



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 193, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015
(Publicada no DOU nº 42, Seção 1, pág. 51, de 4 de março de 2015)**

Transforma as Promotorias de Justiça Cíveis da Circunscrição do Gama em Promotorias de Justiça Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.138170/12-11, e de acordo com a deliberação na 225ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a 1ª Promotoria de Justiça de Família do Gama em 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Gama.

Art. 2º Transformar a 2ª Promotoria de Justiça de Família do Gama em 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Gama.

Art. 3º Transformar a 3ª Promotoria de Justiça de Família do Gama em 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Gama.

Art. 4º Transformar a 1ª Promotoria de Justiça de Cível, Órfãos e Sucessões do Gama em 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Gama.

Art. 5º Fica alterado, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo V, Capítulo IV e, por conseguinte, a supressão do Capítulo V, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado
CARLOS GOMES
 Procurador de Justiça
 Conselheiro-Relator

Original assinado
ANA LUISA RIVERA
 Procuradora de Justiça
 Conselheira-Secretária

ANEXO V – CIRCUNSCRIÇÃO: GAMA

CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 1ª e 2ª Varas de Família. - Feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 1º a 15 de cada mês e 1ª Vara Cível, no período de 16 ao último dia de cada mês.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 1ª e 2ª Varas de Família. - Feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis.	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 1º a 15 de cada mês e 2ª Vara Cível, no período de 16 ao último dia de cada mês.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 1ª e 2ª Varas de Família. - Feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 16 ao último dia de cada mês e 1ª Vara Cível, no período de 1º a 15 de cada mês.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 1ª e 2ª Varas de Família. - Feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis.	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 16 ao último dia de cada mês e 2ª Vara Cível no período de 1º a 15 de cada mês.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.